

PROC. N° 1335/18
PLE N° 12/18

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre Autorização a contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de professores para a Secretaria Municipal de Educação (SMED).

EMENDA N° 03

I – Fica alterado o *caput* do artigo 1º e os §§ 1º e 2º, conforme segue:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, nos termos do inc. II do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, autorizado a contratar 240 (duzentos e quarenta) professores, em caráter temporário, pelo prazo determinado de 120 (cento e vinte) dias, conforme Lei Municipal n° 7.770, de 19 de janeiro de 1996, para atuarem nas escolas da Rede Municipal de Ensino (RME), respectivamente, na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, com titulação própria para o exercício do cargo.

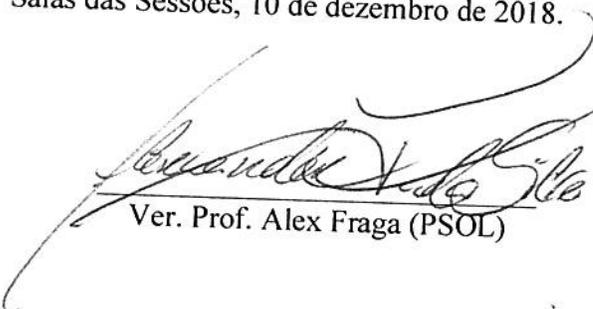
§ 1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta Lei, está atrelado à necessidade imediata de professores para dar continuidade à prestação dos serviços de Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, até a conclusão do concurso público em curso, para educação infantil e séries iniciais, bem como até a realização de concurso público para séries finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

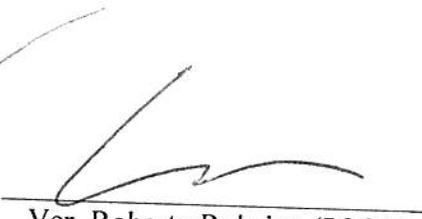
§ 2º As contratações previstas neste artigo vigorarão pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogadas uma vez, por mais 120 (cento e vinte) dias, desde que comprovada necessidade, nos termos do disposto no § 1º deste artigo.

JUSTIFICATIVA

Na tribuna.

Salas das Sessões, 10 de dezembro de 2018.


Ver. Prof. Alex Fraga (PSOL)


Ver. Roberto Robaina (PSOL)


Ver. Fernanda Melchionna (PSOL)